



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3037	
09 / 10 / 2013	
ERUBRICA	FOLHAS
99	

MENSAGEM/836

Rio Grande, 08 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 122, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 544.700,25.**

O presente Projeto de Lei visa a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar visando complementar o valor necessário para atender as determinações do COMDICA.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

**EDUARDO ARTHUR LAWSON**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXMO. SR.**  
**VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 122 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 544.700,25.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando complementar o valor necessário para atender as determinações do COMDICA, no valor de **R\$ 544.700,25 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais com vinte e cinco centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.03.08.243.0138.2543	1072	1765	3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	544.700,25
<b>TOTAL</b>						<b>544.700,25</b>

**Art. 2º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso **1072 – FMACA**, no valor de **R\$ 544.700,25 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais com vinte e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do 116/SMF/U.C./2013, datado de 24 de maio de 2013, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 08 de outubro de 2013.

**EDUARDO ARTHUR LAWSON**  
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 116/SMF/U.C./2013

Rio Grande, RS, 24 de maio de 2013.

Senhora Secretária.

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2012 dos seguintes recursos da SMCAS, como segue:

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
1782	44257-7	R\$ 262.275,33	R\$ 0,00	R\$ 262.275,33
1754	39095-X	R\$ 93.964,79	R\$ 82.828,05	R\$ 11.136,74
1072		R\$ 695.365,64	R\$ 94.665,39	R\$ 600.700,25
1703	040796690-6	R\$ 84.060,38	R\$ 2.881,62	R\$ 81.178,06

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Maximira Simões Pedroso  
Contadora  
CRC-RS 053735/0-5

  
Paulo Roberto Loreiro Garcia  
Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda  
CPF: 190.604.590/91

Ilma Sr<sup>a</sup>.

**Maria Cristina Juliano**

**M.D. Secretária da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social**

Nesta

*Doê órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3837/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... João Daniel .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 15 de outubro de 2013

[Signature]  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**sr. Flávio Santos**  
PSDB

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de 10 de 2013

[Signature]  
\_\_\_\_\_  
Relator

**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de outubro de 2013

[Signature]  
\_\_\_\_\_  
Relator (a)



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 3837/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL  
 INCONSTITUCIONAL  
 ANTIJURÍDICO  
 ANTIREGIMENTAL  
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

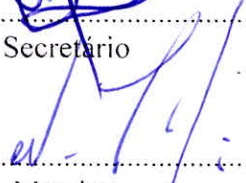
Este é o parecer desta comissão.


Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..... 15 de outubro de 2013

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

  
.....  
Membro

  
.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1568/13  
Proc. 3837/2013

Rio Grande, 25 de novembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

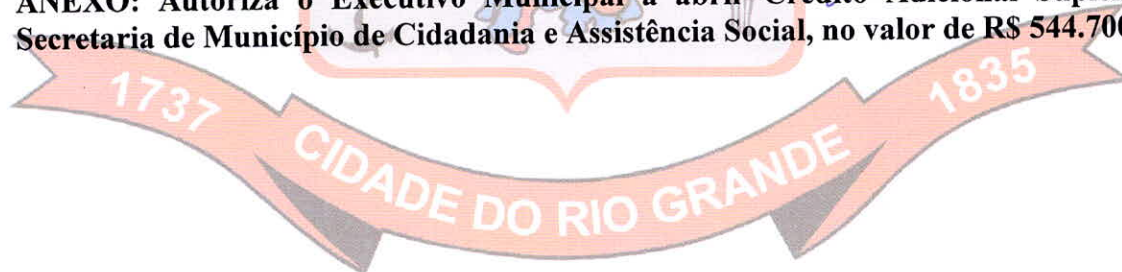
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 122 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho  
Presidente

**ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 544.700,25.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 544.700,25.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando complementar o valor necessário para atender as determinações do COMDICA, no valor de **R\$ 544.700,25 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais com vinte e cinco centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.03.08.243.0138.254 3	1072	1765	3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	544.700,25
<b>TOTAL</b>						<b>544.700,25</b>

**Art. 2º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso **1072 – FMACA**, no valor de **R\$ 544.700,25 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais com vinte e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do 116/SMF/U.C./2013, datado de 24 de maio de 2013, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.500 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 544.700,25.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando complementar o valor necessário para atender as determinações do COMDICA, no valor de **R\$ 544.700,25 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais com vinte e cinco centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.03.08.243.0138.2543	1072	1765	3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	544.700,25
<b>TOTAL</b>						<b>544.700,25</b>

**Art. 2º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso **1072 – FMACA**, no valor de **R\$ 544.700,25 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais com vinte e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do 116/SMF/U.C./2013, datado de 24 de maio de 2013, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de novembro de 2013.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA N° 9108

PROCESSO N° 8837

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	DENISE RODRIGUES MARQUES	—		
9	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
10	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
11	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
12	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	—		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
15	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	—		
16	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PETTER BOTELHO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
25.11.13	RESULTADO: <i>aprovado</i>	15		